

TRISUL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.811.643/0001-27

NIRE 35.300.341.627 | Código CVM n.º 02113-0

AVISO AOS ACIONISTAS

A **TRISUL S.A.** ("Companhia"), em complemento aos Avisos aos Acionistas divulgados em 24 de abril de 2024 e 6 de maio de 2024, vem comunicar aos acionistas e ao mercado em geral que fixou o dia **10 de setembro de 2024** para os seguintes pagamentos:

- (i) 2ª (segunda) parcela dos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao resultado da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 14.710.801,57, equivalente a R\$ 0,08077863132 por ação ordinária de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria ("Dividendos Obrigatórios"); e
- (ii) 2ª (segunda) parcela dos dividendos adicionais com base nas reservas de lucros da Companhia registradas em 31 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 3.289.198,44, equivalente a R\$ 0,01806135081 por ação ordinária de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria ("Dividendos Adicionais").

Conforme anteriormente divulgado, ambos os pagamentos serão integralmente realizados em moeda corrente nacional, observados os seguintes termos, condições e procedimentos:

1. Terão direito aos Dividendos Obrigatórios as pessoas inscritas como acionistas da Companhia na data-base de 24 de abril de 2024, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive. Dessa forma, em relação aos Dividendos Obrigatórios, as ações da Companhia serão negociadas "*ex-dividendos*" a partir de 25 de abril de 2024, inclusive.
2. Terão direito aos Dividendos Adicionais as pessoas inscritas como acionistas da Companhia na data-base de 29 de abril de 2024, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive. Dessa forma, em relação aos Dividendos Adicionais, as ações da Companhia serão negociadas "*ex-dividendos*" a partir de 30 de abril de 2024, inclusive.
3. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos dividendos e a data do efetivo pagamento.
4. Na data do pagamento dos dividendos a Companhia creditará o valor devido a cada acionista segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na respectiva data-base aplicável, quais sejam, 24 de abril de 2024 para os Dividendos Obrigatórios e 29 de abril de 2024 para os Dividendos Adicionais (respeitadas as negociações realizadas até cada um desses dias,

inclusive, conforme o caso), e de acordo com o domicílio bancário fornecido ao Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador"), instituição então responsável pela escrituração das ações da Companhia.

5. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de "Banco/Agência/Conta Corrente", os dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral e nos prazos determinados pelo Escriturador.

6. Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.

7. O recebimento dos dividendos será isento de Imposto de Renda, de acordo com o art. 10 da Lei n.º 9.249, de 1995.

São Paulo, 02 de setembro de 2024.

Fernando Salomão
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

TRISUL S.A.

Publicly-held Company

CNPJ No. 08.811.643/0001-27

NIRE 35.300.341.627 | CVM code No. 02113-0

NOTICE TO SHAREHOLDERS

TRISUL S.A. ("Company"), in addition to the Notices to Shareholders disclosed on April 24th, 2024 and on May 6th, 2024, informs its shareholders and the market in general that the following payments will be made on **September 10th, 2024**:

- (i) The second (2nd) installment of the mandatory minimum dividends related to the Company's net income for the fiscal year ended on December 31, 2023, in the amount of R\$ 14,710,801.57, equivalent to R\$ R\$ 0.08077863132 per common share issued by the Company, disregarding shares held in treasury ("Mandatory Dividends"); and
- (ii) The second (2nd) installment of the additional dividends based on the Company's profits reserves registered on December 31, 2023, in the amount of R\$ 3,289,198.44, equivalent to R\$ R\$ 0.01806135081 per common share issued by the Company, disregarding shares held in treasury ("Additional Dividends").

As previously disclosed, both payments will be fully made in national currency and in compliance with the following terms, conditions and procedures:

1. Shareholders registered on the base date of April 24th, 2024 will be entitled to the Mandatory Dividends, respecting negotiations held up to abovementioned date, inclusively. As to the Mandatory Dividends, the Company's shares will be traded "ex-dividends" as of April 25th, 2024, inclusively.
2. Shareholders registered on the base date of April 29th, 2024 will be entitled to the Additional Dividends, respecting negotiations held up to abovementioned date, inclusively. As to the Additional Dividends, the Company's shares will be traded "ex-dividends" as of April 30th, 2024, inclusively.
3. There will be no monetary restatement or incidence of interest between the date of declaration of the dividends and the date of actual payment.
4. On the dividends payment dates, the Company will credit the amount due to each shareholder according to the number of common shares owned by him/her on the respective applicable base date, which is April 24, 2024 for Mandatory Dividends, and April 29, 2024 for Additional Dividends (respecting negotiations held up to each of such dates, inclusively, as the

case may be), and according to the bank domicile provided to Itaú Corretora de Valores S.A. ("Bookkeeper Agent"), institution responsible for the bookkeeping of the Company's shares.

5. For shareholders whose registration does not contain the Corporate or Individual Taxpayer ID number (CPF/CNPJ) or the indication of "Bank/Branch/ Checking Account", the dividends will only be credited after the registration update in the electronic files of the Bookkeeper Agent and within the determined deadlines by the Bookkeeper Agent.

6. Shareholders whose shares are deposited in institutions that provide securities custody services will have their dividends credited in accordance with procedures adopted by depositary institutions.

7. The receipt of the dividends will be exempt from Income Tax, according to Article 10 of Law No. 9,249, of 1995.

São Paulo, September 2nd, 2024.

Fernando Salomão
Chief Financial and Investor Relations Officer